

Contrato de Adesão à Tag de Passagem

Olá!

O nosso compromisso com Você é o de sermos simples e próximos.

Apenas para Você entender, a Greenpass Tecnologia em Pagamentos S.A. ("Greenpass") desenvolveu um serviço de pagamentos automáticos em praças de pedágios e estacionamentos, quando disponíveis.




Nesse sentido, as instituições financeiras do Sistema Cooperativo Sicredi, incluindo o Banco Cooperativo Sicredi S.A. e a Cooperativa com a qual Você possui associação utilizam estes serviços da Greenpass para lhe oferecer a Tag de Passagem. Esse serviço terá as regras definidas neste Contrato.

Este Contrato é bem completo e está disponível para consulta e download no site do Sicredi:





[Clique aqui para acessar o Contrato na íntegra](#)

Se mesmo assim Você tiver alguma dúvida, poderá nos contatar, a qualquer momento, por meio dos nossos Canais de Atendimento, indicados ao final deste Contrato. **Portanto, leia com atenção as regras e contrate apenas se Você estiver de acordo, ok?**

Seus principais direitos

-  Você receberá a Tag de Passagem para instalar em seu veículo e desfrutar dos benefícios deste serviço.
-  Você terá acesso aos nossos Canais de Atendimento para lidar com qualquer questão referente aos serviços da Tag.
-  Iremos lhe comunicar sobre qualquer alteração que ocorrer neste Contrato.

Suas principais obrigações

-  Sempre manter saldo em seu meio de pagamento para pagar as transações que fizer com a Tag.
-  Use a Etiqueta Eletrônica apenas no veículo cadastrado por Você.
-  Não usar mais de uma Tag de passagem no mesmo veículo.
-  Não instalar a Etiqueta Eletrônica em motos.



*Imagem meramente ilustrativa.

Sumário

Para ir à seção do seu interesse, basta clicar no tópico correspondente.



- 1** Objeto p. 3
- 2** Primeiro passo: pré-requisitos de acesso ao serviço p. 3
- 3** Segundo passo: condições de uso do serviço p. 4
- 4** E como ocorrerá o pagamento das transações feitas com a TAG? p. 4
- 5** Tarifas p. 7
- 6** Obrigações do usuário p. 8
- 7** Obrigações do Sicredi p. 10
- 8** Vigência e término p. 10
- 9** Disposições gerais p. 11

Aqui estão todas as informações que Você, precisa saber

1. Objeto

- 1.1** Neste Contrato nós, o **Sicredi**, descrevemos as regras, responsabilidades e direitos para que Você possa aderir ao **Serviço Tag de Passagem** (“Contrato de Adesão”).
- 1.2** A **Tag de Passagem** é o meio de pagamento das passagens realizadas pelos associados em pedágios ou estacionamentos, quando disponíveis. Nós, o Sicredi, atuamos apenas como Banco emissor da **Etiqueta Eletrônica**, através do contrato de parceria firmado com a Greenpass, não possuímos gestão sobre débitos, créditos, emissão de notas fiscais e multas realizados pelas praças de pedágios e estacionamentos.

2. Quais as condições de contratação da Tag?

- 2.1** Para contratar o Serviço Tag de Passagem, você precisa:

- a** Ter uma conta corrente na **Cooperativa**;
- b** Informar os **Dados para Adesão**;
- c** Realizar a **Ativação** da Etiqueta Eletrônica, confirmando que você concorda com este Contrato de Adesão e as **Tarifas** aplicadas.

- 2.2** A **Greenpass** possui regras gerais que se aplicam a todos os usuários do serviço Tag. Por conta disso, ao desbloquear a sua Tag, você também concorda com o documento chamado "Termo Greenpass", que contém detalhes específicos sobre o serviço.



Ativação da Tag



Você concorda com o
Termo Greenpass

ATENÇÃO:

Em caso de conflito entre este Contrato de Adesão e o Termo Greenpass, as condições deste Contrato de Adesão prevalecerão.

Sicredi: somos nós, o Sistema de Crédito Cooperativo que engloba entre outras entidades, o Banco e as Cooperativas que utilizam a marca Sicredi em seu nome.

Serviço Tag de Passagem: É o serviço previsto neste Contrato. Através dele, Você fará o pagamento automático de pedágios, estacionamentos e outros estabelecimentos e produtos da Rede Conveniada.

Tag de Passagem ou Etiqueta Eletrônica: É um adesivo eletrônico fornecido por um terceiro contratado por nós (Sicredi). É através dela que a Rede Conveniada irá identificar que você utiliza o serviço de Tag de Passagem em seu veículo.

Cooperativa: É uma cooperativa de crédito afiliada ao SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - SICREDI, com a qual você possui vínculo associativo. Essa cooperativa é designada pelo Banco para comercializar o Serviço Tag de Passagem.

Dados para Adesão: São os dados do usuário e do veículo, incluindo placa e categoria do veículo, necessários para cadastrar o usuário nos serviços de Tag de Passagem e ativar a Etiqueta Eletrônica.

Ativação: É o procedimento que você deve fazer para tornar a Etiqueta Eletrônica ativa e funcional, seguindo as instruções fornecidas no momento da adesão.

Tarifas: São os valores cobrados pelo uso diário do serviço, limitados a um valor mensal fixo, de acordo com o produto contratado, ou pela emissão de uma segunda via da Etiqueta Eletrônica.

Greenpass: É a Empresa responsável pela prestação do Serviço Tag de Passagem, para pagamento automático na Rede Conveniada.

3. O que devo fazer para usar os serviços?

3.1 Para usar o Serviço Tag de Passagem e fazer qualquer **Transação**, **Você** precisa:

- a) Instalar a Etiqueta Eletrônica no para-brisa interno do seu **Veículo**, seguindo as nossas (Sicredi) instruções;
- b) Ativar a Etiqueta Eletrônica pelos **Canais de Atendimento** deste serviço;

 **Agência física**
 **Whatsapp**
 (51) 3358-4770

 **Telefone**
 0800 724 4770

 **Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala**
 0800 724 0525

[Clique aqui para mais informações](#)


- c) Manter um Saldo Mínimo suficiente no seu **Meio de Pagamento** para pagar pelas transações no momento em que elas ocorrerem ou forem debitadas. Lembre-se de que se o seu Meio de Pagamento cadastrado for débito em conta corrente, este inclui todos os recursos disponíveis, incluindo cheque especial.



ATENÇÃO:

Caso o seu Meio de Pagamento escolhido seja débito em conta, se por acaso houver eventual bloqueio judicial na conta corrente indicada, não será possível efetuar os débitos das transações.

4. E como ocorrerá o pagamento das transações feitas com a Tag?

4.1 O pagamento das Transações Tag será feito através da sua conta corrente e poderá ocorrer de 3 (três) formas:

Transação: É o valor da tarifa cobrada pela Rede Conveniada referente à utilização do Serviço Tag Passagem.

Usuário ou Você: É o Associado Pessoa Física ou Jurídica da Cooperativa e titular de conta corrente junto à Cooperativa, que contratou o Serviço Tag para uso em seu(s) veículo(s).

Veículo: É o veículo automotor que seja de sua propriedade ou uso, cadastrado durante a Adesão.

Canais De Atendimento: São os meios que nós disponibilizamos para atender Você.

Meio de Pagamento: É a forma de pagamento cadastrada por Você no momento da adesão ao Serviço Tag de Passagem, onde serão realizados os débitos decorrentes da utilização da Tag.

- a) Leitura automática da etiqueta eletrônica instalada no seu veículo, que serão reconhecidas nas cancelas de pedágio e/ou estacionamentos;
- b) OCR, que é a leitura da placa do seu veículo em praças de pedágio ou estacionamentos;
- c) Liberação pelo Fiscal de Pista, consultando o cadastro da placa do seu veículo no Sistema **Taggy*** e liberando através da etiqueta eletrônica.



Taggy: É a marca de propriedade da Greenpass que identifica o serviço de pagamento automático na Rede Conveniada.

* O Sistema Taggy é de propriedade da Greenpass e Nós, o Sicredi, não temos nenhuma responsabilidade por eventuais instabilidades do mesmo.

4.1.1 O valor das transações feitas na **Rede Conveniada** serão aqueles praticados no momento em que elas ocorrerem.

[Clique aqui para ver os locais](#)



4.1.2 O débito das transações no Meio de Pagamento escolhido ocorrerá de forma imediata. Contudo, em caso de eventual falha, o débito poderá acontecer em até 90 (noventa) dias após Você passar pela Rede Conveniada. Se o Meio de Pagamento estiver encerrado no dia do débito, Você deve pagar as transações pendentes à sua Cooperativa, independentemente de qualquer aviso de nossa parte.



4.1.3 Se ocorrer uma transação sem saldo suficiente, isso será considerado um "Erro de Transação" e a Etiqueta Eletrônica será bloqueada.

4.1.4 Você será responsável pelas transações sem saldo feitas e nós poderemos cobrar os valores delas usando os Meios de Pagamento disponíveis e aplicáveis. Durante os 30 (trinta) dias consecutivos à sua passagem pela rede conveniada, Nós, o Sicredi, faremos 5 (cinco) tentativas diárias de débito dos valores pendentes.

Rede Conveniada: São os locais onde o usuário pode fazer transações utilizando a Taggy, como pedágios, estacionamentos e outros, conforme disponibilidade.

- 4.1.5** Enquanto Você não regularizar suas transações sem saldo, sua Etiqueta Eletrônica ficará bloqueada e você não poderá usar o Serviço Tag de Passagem. Tão logo o pagamento ocorra, a Tag será desbloqueada automaticamente.
- 4.1.6** Em caso de cancelamento do Serviço Tag de Passagem, Você fica ciente de que eventuais débitos não lançados pelo Sistema Taggy, possuem um prazo de até 90 (noventa) dias para serem lançados em seu Meio de Pagamento cadastrado.
- 4.1.7** Caso Você não reconheça alguma transação debitada em seu Meio de Pagamento, poderá efetuar a contestação através dos Canais de Atendimento. Teremos o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o registro no Sistema da Taggy para efetuar a análise e lhe dar um retorno.

Instruções de uso e desbloqueio

- 4.2** Quando Você ativar sua Etiqueta Eletrônica, levará cerca de 4 (quatro) horas para que o Serviço Tag de Passagem seja ativado na Rede Conveniada.

Uma vez ativado, você deverá observar as seguintes regras:

- 4.3**
- a** Use a Etiqueta Eletrônica apenas no veículo cadastrado na Adesão;
 - b** A instalação da Etiqueta Eletrônica em Veículo Blindado só pode ser feita se houver um lugar específico para ela, conforme o fabricante da blindagem;
 - c** **Substitua** a Etiqueta Eletrônica se:
 - i** Você trocar de veículo;
 - ii** Você substituir o para-brisa;
 - iii** A etiqueta eletrônica for danificada ou removida do para-brisa.
 - d** Não faça o uso irregular do Serviço Tag de Passagem;

ATENÇÃO:

O uso irregular do Serviço Tag de Passagem ocorre quando Você passa com um veículo diferente do cadastrado ou em uma **Categoria de Veículo** diferente. Isso resultará na cobrança da tarifa correspondente ao veículo que Você está conduzindo e poderá levar ao **bloqueio** ou **cancelamento** da Etiqueta Eletrônica, além de medidas legais cabíveis.

Substituição: Você precisa, através dos Canais de Atendimento, efetuar o cancelamento da Tag que está em uso e solicitar a emissão de uma nova.

Categoria do Veículo: É a classificação que a Concessionária fornece de acordo com o tipo de veículo (automóvel, caminhonete, ônibus, caminhão, etc.), número de eixos e rodagem (simples ou dupla). Essa classificação define o valor da tarifa de pedágio aplicada ao seu veículo.

Bloqueio da etiqueta eletrônica: É o procedimento que bloqueia a Etiqueta Eletrônica, impedindo o uso do Serviço Tag de Passagem na Rede Conveniada.

Cancelamento – É o processo de cancelar o Serviço Tag de Passagem que pode ser solicitado por você ou por nós (Sicredi).

- e Não instale mais de uma Etiqueta Eletrônica no mesmo veículo.

 **ATENÇÃO:**

Isso pode causar problemas na abertura da cancela e levar ao bloqueio das Etiquetas Eletrônicas.

E por falar em bloqueios...



4.4 Bloqueio das Etiquetas Eletrônicas. Além do Bloqueio nos casos de Transação Sem Saldo, nós também podemos bloquear imediatamente as Etiquetas Eletrônicas em situações como:

- a Instalação da Etiqueta Eletrônica em veículo diferente do informado ou de forma incorreta;
- b Furto, perda ou roubo do veículo;
- c Uso inadequado da Etiqueta Eletrônica conforme este Contrato;
- d Decisão judicial ou administrativa que impeça o débito das transações;
- e Qualquer outro caso que torne inviável a utilização do seu Meio de Pagamento.

Desbloqueio da etiqueta eletrônica: É o processo de desbloquear a Etiqueta Eletrônica e reativar o serviço de Tag de Passagem, caso a etiqueta tenha sido bloqueada.

4.4.1 Com o bloqueio da Etiqueta Eletrônica, Você não poderá fazer transações na Rede Conveniada.

4.4.2 A Etiqueta Eletrônica será **desbloqueada** quando as irregularidades forem corrigidas, em até 4 (quatro) horas para liberação na Rede Conveniada.

5. Pode haver cobranças de tarifas?

5.1 Todas as tarifas cobradas por nós, como adesão, manutenção e emissão de nova Etiqueta Eletrônica, estão listadas na Tabela de Tarifas disponível em nossas agências.

5.2 Sua Cooperativa pode oferecer benefícios e vantagens em relação às tarifas do Serviço Tag de Passagem, que podem ser alterados ou cancelados a qualquer momento.

Mas fique tranquilo!

Se houver mudanças nas tarifas, você será informado pela sua cooperativa, e se não concordar, poderá cancelar o serviço.

5.3 Caso precise substituir a Etiqueta Eletrônica por motivos não atribuíveis a nós (Sicredi), será cobrada uma taxa para emissão da segunda via, conforme Tabela de Tarifas disponível nas agências.

6. Quais são as suas obrigações?

O que

Você declara?

6.1 Você reconhece e declara que:

- a** Leu e concorda com este Contrato e com o Termo da Greenpass;
- b** Os Dados de Adesão fornecidos por ocasião da adesão são verdadeiros e serão atualizados, caso ocorram alterações;
- c** Irá manter um Saldo Mínimo suficiente para pagar as Transações;
- d** Irá ativar e colar a Etiqueta Eletrônica no para-brisa de seu Veículo.

Obs.: Siga as instruções de instalação da embalagem ou dos sites:

Tag de passagem

Taggy



- e** Você é o único responsável pelo uso do veículo cadastrado, mesmo que outros motoristas o utilizem.

f

**ATENÇÃO:**

Dirija com cuidado e atenção nas praças de pedágio e em outros lugares onde usar o Serviço Taggy, observando os limites de velocidade estabelecidos ou parando o veículo quando for o caso.

O que

Você autoriza?

6.2 Você nos (Sicredi) autoriza a:

- a) Compartilhar com a Greenpass os Dados informados no momento da adesão e dados das transações, necessários para a prestação dos Serviços Tag; e
- b) Debitar os valores das Transações e tarifas do seu Meio de Pagamento, conforme o item 5 deste Contrato. Essa autorização será válida por tempo indeterminado, mas pode ser encerrada por nós (Sicredi) ou por Você caso solicite o cancelamento.



O que

Você se compromete?

6.3 Você deverá:

- a) Sempre verificar o **Extrato** da sua conta corrente para conferir as informações sobre o uso do Serviço Tag de Passagem. Se encontrar algum problema, avise imediatamente a Central de Atendimento ou a sua Cooperativa, sob pena da Transação ser considerada devida;
- b) Ao usar as rodovias, pistas das **Concessionárias** e estacionamentos da Rede Conveniada, lembre-se de:
 - i) Respeitar os limites de altura e largura permitidos;
 - ii) Não ultrapassar a velocidade máxima indicada;
 - iii) Manter uma distância de pelo menos 30 metros do veículo à sua frente;
 - iv) Garantir que a carga esteja bem acomodada e dentro dos limites laterais;
 - v) Seguir as normas de segurança das concessionárias e estacionamentos, incluindo o transporte de cargas especiais.

Extrato: É um documento que registra todas as Transações realizadas com o Serviço Tag de Passagem. O usuário pode acessar esse documento de forma eletrônica através dos Canais de Atendimento.

Concessionária ou Concessionária de Rodovia: É a empresa responsável pela administração das rodovias que possuem cobrança de pedágio. Essas concessionárias fazem parte da Rede Conveniada da Greenpass.

7. Obrigações do Sicredi

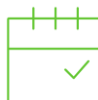
7.1 O Sicredi deverá:

- a) Disponibilizar os Canais de Atendimento para que Você possa consultar, contratar, alterar ou cancelar o Serviço Tag de Passagem;
- b) Comunicar Você sobre quaisquer alterações neste Contrato de Adesão, por meio de *push*, notificação, SMS, e-mail ou outros meios.



8. Vigência e término

8.1 Este Contrato possui prazo indeterminado e ficará ativo até o Cancelamento do Serviço Tag de Passagem.



8.2 Você pode pedir o Cancelamento do Serviço Tag de Passagem a qualquer momento, entrando em contato com nossos Canais de Atendimento.

ATENÇÃO:

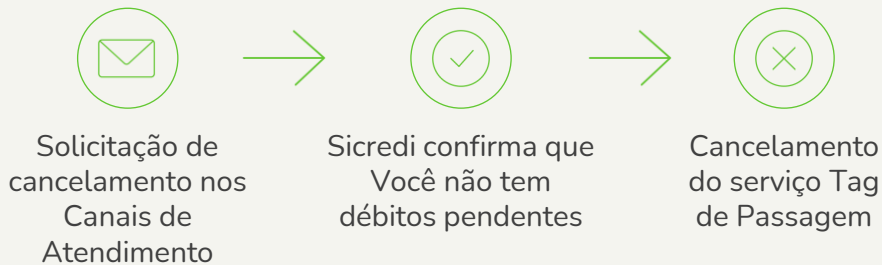
8.2.1. O cancelamento só é feito se solicitado expressamente nos Canais de Atendimento. Assim, **retirar a Etiqueta Eletrônica do para-brisa do seu veículo não encerrará este contrato** e Você continuará sujeito a cobranças das tarifas deste contrato, sem qualquer responsabilidade para nós (Sicredi).

8.3 Para que o Cancelamento seja feito, Você não deve ter débitos pendentes conosco devido a Transações Sem Saldo ou tarifas não pagas.






8.4 Uma vez que a Tag seja cancelada, não será possível ativá-la novamente.

8.5 Quaisquer Tarifas cobradas por Nós, decorrentes do Serviço Tag de Passagem serão devidas tanto na vigência deste contrato quanto após o cancelamento da Tag.

Ou seja para cancelar o serviço Tag



8.6 Nós (Sicredi) podemos cancelar o Serviço Tag de Passagem, independentemente de notificação, caso:

-  **a** Você estiver inadimplente por mais de 5 dias;
-  **b** Nós deixarmos de oferecer o Serviço Tag de Passagem;
-  **c** Seu perfil de crédito se deteriorar;
-  **d** Houver restrições relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e anticorrupção, conforme a legislação aplicável;
-  **e** Você cancelar o Meio de Pagamento associado ao Serviço Tag de Passagem sem substituí-lo por outro.

9. Disposições gerais – O que mais preciso saber?

- 9.1** Greenpass é a empresa responsável por fornecer o serviço Taggy na Rede Conveniada, enquanto nós somos responsáveis pela venda do plano de atendimento, registro das transações e dos valores no Meio de Pagamento;
- 9.2** Nós (Sicredi) podemos fazer alterações neste contrato a qualquer momento. Quando isso ocorrer, iremos registrar ou averbar a alteração junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos.
- 9.3** O presente instrumento obriga as Partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

- 9.4** Se alguma disposição deste Contrato de Adesão for considerada ilegal, nula ou ineficaz, as demais disposições permanecerão válidas e em vigor.
- 9.5** As partes concordam que qualquer tolerância de inadimplementos deste Contrato por parte delas será apenas uma decisão opcional e não terá efeito de criar precedentes ou modificar o contrato.

	<p>WhatsApp Corporativo 51 3358 4770 <i>*Serviço disponível conforme adesão das cooperativas.</i></p>		<p>Serviços por telefone Ligação gratuita 0800 724 4770</p>
	<p>SAC Informações, elogios, reclamações 0800 724 7220</p>		<p>Ouvidoria Reclamações e denúncias 0800 646 2519</p>
	<p>Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525</p>		

Este Contrato encontra-se registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS, sob nº 108854, em 18 de março de 2024.